



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO N° 975/04
DATA 10, 19 104
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PORTARIA N.º 79 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR JOSÉ MARIA RAMOS.

A Chefe do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal de Minas Novas, o artigo 107 da Lei nº 427/75 – Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Minas Novas e o artigo 10 da Lei Federal nº 9717/1998, combinados com o artigo 40 da Constituição Federal em conformidade com a Emenda Constitucional nº 20, publicada em 15/12/98 e considerando o que consta do Processo Administrativo que deu início aos procedimentos de aposentadoria.


DETERMINA:

**Art. 1º** - Fica concedida APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AOS 70 (SETENTA) ANOS DE IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 31 de dezembro de 2004, ao (à) servidor(a) desta Prefeitura, **JOSÉ MARIA RAMOS**, cargo de AJUDANTE, símbolo NB-10, com proventos de R\$ 264,91 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

- 22/35 avos do vencimento do cargo de AJUDANTE, símbolo NB-10, no valor de R\$166,51 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
- (04) quinquênio estatutário (5%) no valor de R\$ 52,98 (Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)
- Subtotal de proventos R\$ 199,81 (cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)
- Total de proventos de acordo com o mínimo constitucional: **R\$ 264,91 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**,

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2004.

Minas Novas, 10 de dezembro de 2004.

  
TELMA BLANDINA WENCESLAU  
Prefeita Municipal